



## **LEI ORDINÁRIA Nº 920**

*de 26 de março de 1998*

### **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO IMÓVEL DENOMINADO UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE LIXO, EM JARDIM-MS, À ENERSUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Março de 1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

#### **Capítulo I.**

##### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.ª, com sede em Campo Grande-MS, a rede aérea em tensão primária de 13,8 KV, trifásico, com condutores de alumínio 4 CAA, com poste de concreto DT e extensão aproximada de 0,450 km, com potência inicial instalada de 15 KVA, que se destina a atender a Unidade de Compostagem de Lixo do Município de Jardim-MS, de conformidade com memorial técnico descritivo e projeto anexo assinado por técnico responsável.*

**Art. 2º..** *Os encargos pela conservação ou por danos ou acidentes com os bens mencionados no art. 1º, passarão a ser de exclusiva responsabilidade da ENERSUL após a efetivação e aceitação da doação por parte da donatária.*

**Art. 3º..**

*O Poder Executivo fica autorizado a assinar o termo de doação, conforme normas de praxe da Enersul e todas as despesas decorrentes da transferência da propriedade correrão por conta da beneficiária.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*DE, 26 DE MARÇO DE 1998*

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 920/1998 - 26 de março de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*